



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 498

de 19 de agosto de 1994.

Isento do pagamento de Tributos a Copervale - Cooperativa dos Produtores Rurais e Hortifrutigrangeiros do Vale do Rio Preto.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais,

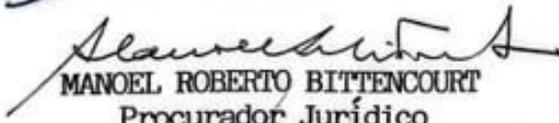
DECRETA

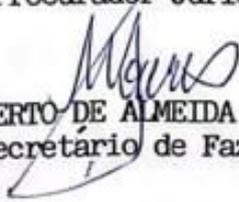
Art. 1º - Fica isento do pagamento de Tributos Municipais a Copervale - Cooperativa dos Produtores Rurais e Hortifrutigrangeiros do Vale do Rio Preto, inscrição nº 01.01.012.0404-001, nos termos do art. 3º, inciso III da Lei nº 106 de 26 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 19 de agosto de 1994.


MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito


MANOEL ROBERTO BITTENCOURT
Procurador Jurídico


UMBERTO DE ALMEIDA SOARES
Secretário de Fazenda

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

em 20/08/94 no 048